



## DECRETO N.º 002/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

### **“Dispõe sobre Adequação de Valores de Remuneração de Servidores Municipais ao Salário-Mínimo”.**

**JAMIL SERON**, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO:**

a) que, o Decreto Federal nº. 8.381 de 29 de Dezembro de 2014 que estabeleceu em R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais) o valor do Salário Mínimo em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015;

b) que, o valor do novo salário mínimo é maior que aqueles fixados nas referências “01”, “02”, “03” e “4”, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, mesmo com o acréscimo dos abonos outorgados por lei, havendo, pois, necessidade dos valores da remuneração dos ocupantes dos cargos e empregos enquadrados nas referências mencionadas, serem alterados para atingir o mínimo legal. Essa alteração deverá ocorrer sempre que o valor da referência, com acréscimo do valor dos abonos e demais vantagens, for inferior ao teto estabelecido para o novo salário-mínimo.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Para se atender ao disposto no Decreto Federal nº 8.381, de 29 de Dezembro de 2014, a partir de 1º de Janeiro fluente, nenhum servidor municipal poderá perceber remuneração em valor inferior ao estabelecido para o salário mínimo.

**Art. 2º.** Fica a Divisão de Recursos Humanos, quando da elaboração da folha de pagamento referente ao mês de Janeiro fluente, autorizada a proceder aos ajustes necessários para se atender ao disposto no artigo anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do Mês de Janeiro de 2015.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

**EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO**  
Diretor Administrativo

